

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA****Conselho Universitário**

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4801/4802 - www.ufu.br/conselhos-superiores - seger@reito.ufu.br

**RESOLUÇÃO CONSUN Nº 29, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Aprova a criação da Coordenação de Extensão da Faculdade de Matemática da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, do Estatuto, na 1ª reunião realizada aos 25 dias do mês de fevereiro do ano 2022, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 22/2021/CONSUN de um de seus membros, nos autos do Processo nº 23117.077250/2020-88, e

Considerando o disposto no inciso V do art. 57 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, que prevê a criação de outras estruturas no âmbito das Unidades Acadêmicas;

Considerando a Resolução nº 25/2019, do Conselho Universitário, que estabelece, no art. 11, a constituição de uma Coordenação de Extensão e a definição de sua competência e forma de funcionamento, no âmbito das Unidades Acadêmicas da Universidade Federal de Uberlândia;

Considerando que a Faculdade de Matemática - FAMAT apresentou processo para constituição de sua Coordenação de Extensão, de acordo com a Resolução nº 01/2010, do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis - CONSEX; e ainda,

Considerando que a constituição da Coordenação de Extensão da FAMAT foi aprovada pelo Conselho da Unidade Acadêmica e pelo CONSEX,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da Coordenação de Extensão - COEXT da Faculdade de Matemática - FAMAT da Universidade Federal de Uberlândia - UFU.

Art. 2º Aprovar as diretrizes básicas que regulamentam a constituição da COEXT/FAMAT da UFU, regidas pelas Normas de Organização e Funcionamento que regulamentam a extensão na Unidade.

Art. 3º A Coordenação de Extensão deverá ter as seguintes funções:

- I – zelar pela qualidade e eficiência das atividades de extensão desenvolvidas pela FAMAT;
- II – coordenar, supervisionar, orientar, apoiar e divulgar as atividades de extensão em consonância com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC;
- III – analisar e aprovar a realização das atividades de extensão da FAMAT;
- IV – promover integração das atividades de extensão da FAMAT;

V – propor normas e procedimentos que permitam melhorar as atividades de extensão da FAMAT; e

VI – manter registro das atividades de extensão realizadas pela FAMAT.

Art. 4º A COEXT/FAMAT será constituída por:

I - um(a) Coordenador(a) de Extensão; e

II - um Colegiado de Extensão.

§ 1º O(A) Coordenador(a) de Extensão deverá ser docente da FAMAT em efetivo exercício, com regime de trabalho de dedicação exclusiva, eleito(a) pela comunidade acadêmica da FAMAT.

§ 2º O Colegiado de Extensão terá a seguinte composição:

I – o(a) Coordenador(a) de Extensão, como Presidente;

II – 4 (quatro) representantes dos(as) docentes, eleitos(as) por seus pares;

III – 1 (um) representante dos(as) técnico-administrativos(as) eleito(a) por seus pares; e

IV – 1 (um) representante dos(as) discentes, eleito(a) por seus pares.

Art. 5º Qualquer alteração ou edição de novas normas de organização e funcionamento que regulamentam a extensão da FAMAT deverá ser aprovada pelo Conselho da FAMAT e pelo CONSEX.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

VALDER STEFFEN JUNIOR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Presidente**, em 07/03/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3413533** e o código CRC **A8DA262A**.